



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 1.260/00, de 03 de abril de 2000.

"Autoriza o Poder Executivo celebrar Convênio com a APAE, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

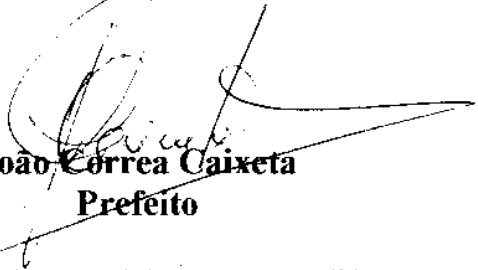
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a **APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Silvânia**, para, dentre outros objetivos, executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover a recuperação de deficientes físicos ou mentais, podendo o município colocar à disposição da referida entidade, especialistas, professores, auxiliares administrativos, auxiliares de serviços gerais, merendeiras, guarda noturno, como também ceder gêneros alimentícios, materiais para oficina, materiais pedagógicos, materiais de limpeza, transportes e doação em dinheiro.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à mesma entidade um terreno para a construção de sua sede própria, podendo inclusive adquiri-lo de terceiros caso não encontre entre seus imóveis, lotes que preencham os requisitos necessários.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado assinar convênio com outras entidades para obter recursos específicos para a APAE, tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para a celebração e cumprimento do convênio referido, inclusive abrir crédito especial ou suplementares nos valores suficientes para os fins necessários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de abril de 2000.


João Correa Caixeta
Prefeito